

DO CARGO	
Nome do Cargo	Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Fundação Joaquim Nabuco
Requisitos Legais	<p>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais).</p> <p>Decreto nº 10.829 de 5 de outubro de 2021 (Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019).</p> <p>Decreto nº 11.201 de 20 de setembro de 2022 (Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança).</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Regimento Interno Portaria Fundaj nº 41 de Fevereiro de 2020.</p> <p>Art. 21º À Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas (CGPGP) compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento anual dos projetos e atividades em conformidade com o planejamento estratégico da Fundaj;</li> <li>II – planejar, coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com as políticas de gestão e de desenvolvimento de pessoas, compreendidas as atividades de administração de pessoal, de desenvolvimento de pessoas, de relações do trabalho, de qualidade de vida no trabalho e de atenção à saúde do trabalhador; e</li> <li>III – emitir certidões e declarações relativas aos assentamentos funcionais dos servidores.</li> <li>IV - controlar a emissão de passagens aéreas.</li> <li>VI - gerenciar e acompanhar a execução dos contratos e convênios da Fundaj.</li> </ul>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação dos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe supervisionar, planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da Fundaj (1)

	CCE 1.10; 2 CCE 1.06; 2 FCE 1.03)
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	<p>Possuir, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimento em técnicas gerenciais para o setor público;</li> <li>- Domínio da Governança aplicável ao setor público;</li> <li>- Capacidade e facilidade de comunicação;</li> <li>- Planejamento e organização;</li> <li>- Capacidade para trabalhar em equipe;</li> <li>- Liderança;</li> <li>- Visão sistêmica;</li> <li>- Capacidade para solucionar problemas;</li> <li>- Adaptabilidade;</li> <li>- Ética;</li> <li>- Iniciativa e proatividade.</li> </ul>
Outros Requisitos	-